



**Comitê DPO**  
**Outubro de 2021**

## FUNÇÃO DO ENCARREGADO - DPO

A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD define como encarregado, ou, como popularmente conhecido, DPO, a “pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), estabelecendo no artigo 41 a necessidade dos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais nomearem um encarregado interno para tutelar especificamente a questão, devendo este ser identificado publicamente, visando cumprir as seguintes atividades:

- “I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.”

## **MODELO NEXXERA - COMITÊ**

As funções do Encarregado-DPO são desenvolvidas no Grupo Nexxera por um comitê intersetorial – Comitê Permanente de Proteção de Dados - com a participação de colaboradores de diferentes áreas, o qual responde diretamente à diretoria executiva. Este Comitê deverá ser presidido por colaborador interno do Grupo Nexxera, com conhecimento sobre a organização do Grupo e as atividades por este desempenhadas, o qual será denominado Encarregado-DPO.

O Comitê deverá ter uma posição destacada na estrutura organizacional do Grupo Nexxera e com competência para supervisão e análise de conformidade da atuação das empresas às normas estabelecidas pelo LGPD e nas políticas internas do Grupo Nexxera.

Nessa estrutura, o Comitê realizará reports sobre a Governança de Proteção de Dados ao Conselho Administrativo, assim como deverá ser assegurada a gestão de alguns recursos para a definição das ações imediatas a serem implementadas no âmbito do Comitê.

## OBJETIVOS

- Ponto de contato, interno e externo, com relação aos dados pessoais;
- Receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações de órgãos reguladores e adotar as providências cabíveis;
- Orientar os funcionários e os contratados da empresa a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Treinar os funcionários envolvidos no tratamento de dados pessoais;
- Realizar Privacy Impact Assessments (PIA) para averiguar o risco no uso de dados pessoais e a conformidade regulatória da empresa;
- Manter registros de todas as práticas de tratamento de dados pessoais conduzidas pela empresa, incluindo o propósito de todas as atividades desenvolvidas (Data Mapping);
- Auxiliar no desenvolvimento de produtos, serviços e práticas por meio da adoção de metodologias como privacy by design e data protection by design;
- Revisar os contratos com relação a proteção de dados;

# COMPOSIÇÃO

## **Membros efetivos:**

- Thiago Garcia - Visão Técnica (Presidente);
- Guilherme Heusi - Visão Jurídica
- Viviane Goulart - Visão Mercado

## DINÂMICA

- Reuniões Semanais de 1 hora;
- Presença de pelo menos 50% dos membros efetivos;
- Pauta:
  - Tratamento de Solicitações dos Titulares;
  - Acompanhamento de Incidentes;
  - Acompanhamento das Ações Recorrentes;
  - Novas demandas;
- As reuniões deverão ser devidamente registradas através de atas;
- Será feito um reporte mensal para o Conselho de Administração;
- As atividades recorrentes do DPO serão gerenciadas pelo Presidente do Comitê;
- Em Dezembro/2020 esta dinâmica deverá ser revisada;